

2 — OPINIÃO — Sábado, 8 de junho de 1985

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director da Redacção: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Roberto César de Cerqueira Leite, Joelmir Beting, Osvaldo Peralvo e Otávio Frias Filho (secretário)

O “referendum” da Constituinte

A proposta do ministro da Justiça, Fernando Lyra, de que se realize um plebiscito juntamente com as eleições para o Congresso em 1986, para decidir quanto a seus poderes para elaborar uma nova Carta, tem — sob uma pretensa aura de legitimar a convocação da Constituinte — o efeito de projetar sobre suas atribuições mais embaraços do que nunca.

Não parecem bastar, para o ministro (que secundava declarações nesse sentido do assessor especial da Presidência, ex-deputado Célio Borja), a sólida resistência que a coligação no governo tem oposto às tentativas de acelerar o processo de democratização do País, evitando a realização de eleições para Constituinte antes de novembro de 1986; ou os esforços para dificultar sua convocação através da emenda Righi, cuja votação promete reviver atos de esvaziamento do plenário, comuns no regime anterior, e que tanto contribuíram para o descrédito da instituição parlamentar. Há a ser lembrado, ainda, o perigo de que a comissão encarregada de elaborar um anteprojeto constitucional concilie previamente diversas tendên-

cias num documento único, o que não fará senão propiciar sua homologação indiferente pelo órgão que deveria debatê-la, ou vincular essa discussão ao peso das decisões já feitas.

Com a proposta do ministro, mais um passo é dado no objetivo de afastar as possibilidades de uma Constituinte se reunir num prazo consentâneo às aspirações democráticas da sociedade, e de refleti-las integralmente. Sob a proposta de legitimá-la — que, se fosse real, imporá a realização de um plebiscito agora, do qual constassem as diferentes concepções quanto a sua data — o que se pretende é fortalecer ainda mais a tese de que o Congresso e a Constituinte devem confundir-se num organismo único. Mas o necessário é não só conduzir o País o mais depressa possível à sua normalidade civil (evitando-se os problemas das atuais reformas legislativas, sempre marcadas pelo provisório e pelo incompleto), mas também proporcionar, à discussão da Constituinte, a especificidade de temas, o âmbito de preocupações e o tipo de candidaturas que só esta comporta.